

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O DIA ESTADUAL DO MESTRE DE OBRAS NO ESTADO DO CEARÁ.		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinador:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	27/05/2025 11:42:28	Data da assinatura:	27/05/2025 11:50:19



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

AUTOR: DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE LEI
27/05/2025

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO MESTRE DE OBRAS NO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, aprova:

Art. 1º. Esta lei institui, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Mestre de Obras, a ser comemorado anualmente em 25 de outubro.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

- I. Reconhecer e valorizar o trabalho dos mestres de obras na construção civil e no desenvolvimento urbano e rural do Estado;
- II. Promover ações de capacitação, valorização profissional e saúde no trabalho;
- III. Estimular a formalização e a regularização da atividade de mestre de obras, bem como o acesso a direitos trabalhistas e previdenciários;
- IV. Divulgar boas práticas e histórias inspiradoras da categoria em todo o território cearense.

Art. 3º. O Dia Estadual do Mestre de Obras poderá ser comemorado com eventos, palestras, campanhas educativas, homenagens e ações organizadas por órgãos públicos, sindicatos, entidades da construção civil, escolas técnicas e demais instituições da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Mestre de Obras, a ser comemorado anualmente em 25 de outubro.

O mestre de obras é um profissional essencial na construção civil, responsável pela coordenação da execução das obras, orientação das equipes e garantia da qualidade e segurança no canteiro. Seu trabalho é estratégico para o desenvolvimento da infraestrutura e do crescimento urbano e econômico do Ceará.

Mesmo com tamanha responsabilidade, o mestre de obras ainda é, muitas vezes, invisibilizado. A instituição do Dia Estadual do Mestre de Obras é uma forma de reconhecimento formal da importância da categoria, que muitas vezes atua com conhecimento prático, adquirido com anos de experiência, liderando equipes e contribuindo para a formação de novos profissionais.

A data de 25 de outubro é uma sugestão baseada em diversas celebrações regionais da categoria e pode ser adotada no Ceará como símbolo do respeito e da valorização profissional.

Esta lei também é um instrumento para estimular políticas públicas voltadas à formação técnica, regularização profissional, inclusão previdenciária e promoção de segurança no trabalho dos mestres de obras, que são verdadeiros pilares da construção civil cearense.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Lei de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)